



DECISÃO

CONSIDERANDO que fora aberto procedimento para apuração de descumprimento contratual perpetrado pela contratada **W5S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** (CNPJ nº 10.489.721/0001-60), no bojo do **Contrato nº 017/2020**, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2019, com fundamento no Ato Normativo nº 002/2022 (que regulamenta o procedimento de aplicação e o cumprimento das penalidades decorrentes de licitações e contratos no âmbito da Câmara);

CONSIDERANDO que tal procedimento se deu em razão de comunicado feito pelo Gestor do contrato em 17 de novembro de 2023, acerca da expiração do prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em decorrência da inobservância por parte da contratada do previsto na cláusula 14.5 do contrato:

“A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.”

CONSIDERANDO o exposto, foi enviada Notificação formal, via e-mail (ora anexado aos autos), em 30 de novembro de 2023, bem como pelos Correios, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada e apresentou defesa prévia por e-mail em 05 de dezembro 2023,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

justificando, em síntese, que continuava com problemas junto à Receita Federal, que entrou com novo protocolo e que, em 7 (sete) dias, estaria resolvido; contudo, até o presente momento, não houve resolução.

CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, foi dada oportunidade à contratada de regularizar a situação, porém esta permaneceu omissa, sem apresentar qualquer medida para regularização, mesmo após intensas tentativas de contato.

CONSIDERANDO que a Procuradoria desta Casa de Leis, após analisar o caso, emitiu parecer jurídico datado de 18 de dezembro de 2023, e recomendou a aplicação de penalidade à contratada.

Diante do exposto esta SECRETARIA DECIDE:

- 1º) **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**
- 2º) **Comunicar ao Sr. William Vieira Lemes, responsável pela contratada, o teor desta decisão, por meio eletrônico e por correio, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, com fulcro nos artigos 18 e seguintes do Ato Normativo nº 002/2022 da Câmara Municipal de Barueri.**

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Secretária de Planejamento e Gestão da CMB



